



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 01 ao Proc. nº 0639/22 - PLL 321-22

Art. 1º Altera o art. 1º que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica proibido distribuir gratuitamente aos consumidores qualquer tipo de sacola plástica para acondicionar e transportar mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais localizados no Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais referidos no *caput* deste artigo deverão estimular o uso de sacolas confeccionadas com materiais oriundos de fontes renováveis, polímeros termoplásticos recicláveis ou polímeros biodegradáveis, ficando proibida a venda de sacolas plásticas que não se enquadrem nessas categorias.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa permitir a comercialização de sacolas plásticas que atendam certos requisitos de sustentabilidade, mantendo-se, porém, a proibição da distribuição gratuita. Uma vez que em situações excepcionais o consumidor possa não dispor de sacolas reutilizáveis, será permitida a venda de sacolas confeccionadas com materiais de menor potencial lesivo ao meio ambiente.

Vereadora Cláudia Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 22/11/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0468290** e o código CRC **C3A834C2**.

